



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3702/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2019**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

**VALIDADE: Durante 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.**

Aos 26 dias do mês de agosto de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada à Rua Matias Barbosa Nº 40- Centro, Barra Longa-MG, CEP 35447-000, o (a) Exmo. (a) Sr. Mário Antônio Coelho, CPF nº 127.403.306-34, CI M-3.039.876, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 029/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços da empresa **FORMULÁRIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.253.928/0001-90, estabelecida à Rua Úrsula Paulino, nº 137, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.570-000, por seu representante legal o Sr. Teodomiro Pereira dos Santos, CPF nº 130.347.821-87, M-3.000.584, residente e domiciliado à Rua Maria Beatriz, nº 21, Bairro Havaí, Belo Horizonte/MG, CEP 30.555-140, para Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de material gráfico para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, constantes nos anexos desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### **1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, Contratação de empresa especializada para fornecimento/aquisição de material gráfico para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde, para o exercício de 2019 nos termos do edital e seus anexos.

### **2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

### **3 - DO PREÇO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.176,10 (quatorze mil cento e setenta e seis reais e dez centavos).

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Panfletos educativos para eventos 24x35	200	UNIDADE	0,63	126,00
16	Panfletos educativos para eventos 71x60	500	UNIDADE	6,30	3.150,00
17	Panfletos educativos para eventos 15,5x22	700	UNIDADE	0,31	217,00
22	Pasta personalizadas papel datajet 23,5x33,5	300	UNIDADE	3,90	1.170,00
24	Cracha 16x10,5 cm	100	UNIDADE	6,80	680,00
25	Papel timbrado, tamanho a4 branquíssimo	200	UNIDADE	0,24	48,00
26	Envelope para ofício branco timbrado, 1x0 cor	400	UNIDADE	0,29	116,00
30	Papel data jetfotografico a4 pacote com 50 unidades	45	PACOTE	83,90	3.775,50
34	Agendas tipo estudante personalizadas	20	UNIDADE	27,60	552,00
35	Squeeze personalizados	240	UNIDADE	18,09	4.341,60

#### 4 - DA EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos itens/prestação dos serviços se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal após emissão da ordem de compra, emitida pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações.

5.2. O prazo de execução será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material/prestação de serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes de Lei de Licitações.

5.2 O material deverá ser entregue no almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Avenida Pedro Jose Pimenta, 69, Centro, Barra Longa/MG.

5.3. As entregas devem ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 07h00min às 11h: 30min e de 13:00h às 16h:30min.

#### 5 - DO PAGAMENTO:

5.1O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em Conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original no Departamento Municipal de Compras e Licitações, conforme cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

de pagamentos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma

5.2.No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

5.3.Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

5.4.Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.5.O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, inclusive Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (se for o caso), bem como atestado referentes aos Débitos Trabalhistas.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1.As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/prestação dos serviços deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2.Os produtos/prestação de serviços deverão ser satisfeitos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1.O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

## **8 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

8.1.Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

8.2.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Multa moratória diária no valor de 0,33% (zero, trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso atraso na prestação dos serviços ou do fornecimento;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, pela falta da prestação dos serviços ou do fornecimento, inclusive pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Municipal quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração Municipal;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração Municipal;
- f) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais da Administração, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

#### **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1.Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 029/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

11.2.Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova - Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Barra Longa/MG, 26 de Agosto de 2019.

---

Mario Antônio Coelho  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

FORMULÁRIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Rep. Legal: Teodomiro Pereira dos Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_